



RELATÓRIO DA SUB-COMISSÃO: XIII
Entidades e Autarquias II

Quanto ao Documento 245:



Igreja Presbiteriana
do Brasil

PROTOCOLO Nº LXIII


Rev. Roberto Brasileiro
Presidente do SC/IPB

Data: 26 /03/2008

Ementa: Competência e abrangência dos órgãos PMC e JMN.

Considerando:

1. Que na Filosofia de Missões da IPB a ação missionária e as áreas de atuação da JMN e do PMC estão definidas;
2. Que o Regimento Interno da Junta de Missões Nacionais estabelece que uma das finalidades da mesma é *Plantar igrejas em campos pioneiros do Brasil* (Art 2º. Alínea a) e no *parágrafo único* do mesmo artigo diz "para o cumprimento de suas finalidades, a JMN poderá, se convier, trabalhar em parceria com os presbitérios da IPB";
3. Que o regimento do PMC define a sua finalidade, artigo 2º. "§ 1º - Estabelecer parcerias para plantação de novas Igrejas no Brasil, priorizando as regiões com menor densidade de membresia da Igreja Presbiteriana do Brasil; § 2º - Estabelecer parcerias visando a revitalização de congregações nos termos do item anterior; § 3º - Estabelecer as condições para parcerias, a fim de atender a realidade de cada região";
4. Que o Comitê Gestor solicita a CE/SC-IPB 2008, uma orientação sobre a competência e a abrangência dos órgãos JMN e PMC, quanto aos lugares e a realização de parcerias para plantação de igrejas.

A CE/SC-IPB 2008 RESOLVE:

1. Determinar que a JMN plante novas igrejas em municípios brasileiros com até 30.000 habitantes (população urbana e rural) e que o PMC cumpra as suas

COMISSÃO EXECUTIVA – 2008
24 A 29 DE MARÇO – São Paulo - SP

- finalidades, plantando igrejas em municípios brasileiros com população acima de 30.000 habitantes (população urbana e rural).
2. Esclarecer que a JMN e o PMC estão autorizados a buscar parcerias com igrejas e presbitérios, a fim de conseguir recursos para plantar igrejas.
 3. Que, casos especiais, que fujam a esta norma, sejam resolvidos pelo PMC e JMN, em amor e cooperação.

Sala das Sessões, 24 de março de 2008

Relator: Rev. Arival Dias Casimiro

Sub-relator: Rev. Domingos Dias da Silva

Membros: Rev. Samuel Vieira

Rev. Ivam Gomes Pereira

Ent. Act III

Belo Horizonte, 24 de março de 2008.

Comissão Executiva do Supremo Concílio da
Igreja Presbiteriana do Brasil

Rev. Roberto Brasileiro Silva
MD Presidente do Supremo Concílio IPB

Estimado irmão

Cumpre-me o dever encaminhar a esta Reunião CE/IPB o documento assim ementado:

De: Comitê Gestor do Fundo Missionário da IPB

Ementa:

Competência e abrangência dos Orgãos PMC e JMN

Rogando as mais ricas bênçãos de Deus sobre a vida da Igreja Presbiteriana do Brasil e sua
douta Comissão Executiva, ora reunida em São Paulo, registro meu apreço e consideração.

Fraternalmente em Cristo,

Rev. Ludgero Bonilha Morais
Secretário Executivo do Supremo Concílio da
Igreja Presbiteriana do Brasil

PROTOCOLO Nº245

Destino:

SubComissão XIV



Rev. Roberto Brasileiro
Presidente do SC/IPB

Data: 12/03/2008



IGREJA
PRESBITERIANA
DOBRASIL

São Paulo Fevereiro de 2008

À
Comissão executiva do Supremo Concílio
Março de 2008

Do: Comitê Gestor do Fundo Missionário da IPB

Assunto: Competência e abrangência dos Órgãos
PMC e JMN.

São Paulo Fevereiro de 2008

À
Comissão executiva do Supremo Concílio
Março de 2008

Do: Comite Gestor do Fundo Missionário da IPB

Assunto: Competência e abrangência dos Orgãos PMC e JMN.

Em sua reunião do dia 17 de agosto de dois mil e sete realizada na sala de Curadores do Instituto Presbiteriano Mackenzie, Edifício João Calvino, Avenida da Consolação 930, São Paulo, SP.

Considerando: A necessidade de uma definição mais clara a respeito da competência da JMN em realizar parcerias nos moldes do PMC com Presbitérios e Igrejas.

" Resolve: encaminhar a CE/SC-IPB 2008 estudos para que fique mais claro na Filosofia de Missões a competência e abrangência destes dois órgãos, JMN e PMC , para que não atuem em competição um com outro".

Rogando as bênçãos de Deus sobres esta comissão.


Rev. Sérgio Paulo Martins Nascimento
Presidente do CGFM-IPB